

Comissariado Português para o Ano de Portugal no Brasil (março de 2012)

Diretora de Serviços no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (novembro de 2005)

Coordenadora do programa Rede Bibliográfica da Língua Portuguesa, Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (setembro de 2003)

Administradora executiva da Fundação do Gil (março de 2001)

Gestora da Cooperação para as questões com Moçambique no Instituto da Cooperação Portuguesa (dezembro de 1999)

Adjunta do Ministro da Cultura (dezembro de 1998)

Adjunta do Dr. António Mega Ferreira na Expo 98'S. A. (dezembro de 1997)

Diretora de Serviços do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (abril de 1997), coordenou a participação portuguesa em Portugal — País Tema na Feira do Livro de Frankfurt.

Chefe de Divisão do Instituto Português do Livro e da Leitura e do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro (abril de 1990)

Gabinete de Relações Culturais Internacionais da Secretaria de Estado da Cultura (dezembro de 1979)

Docente do ensino secundário (abril de 1975)

209708323

Despacho n.º 8852/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Inês Paula da Cunha Freitas, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, atualmente a exercer funções no Museu Nacional dos Coches.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria no meu gabinete, designadamente no âmbito do património cultural e da museologia.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Património Cultural e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2016.

7 — É revogado o Despacho n.º 8568/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, com efeitos a 1 de julho de 2016.

8 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de julho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Inês Paula da Cunha Freitas

Nasceu em Braga, a 20 de dezembro de 1961

Habilitações académicas:

Master of Arts (MA) em Museum Studies/College of Visual and Performing Arts, Syracuse University, E.U.A. (1994)

Licenciatura em História/Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa (1985)

Formação complementar:

Programa em Comunicação Estratégica/Católica Lisbon School of Business and Economics (2016)

Curso de Especialização em Gestão Patrimonial/Universidade Nova de Lisboa (2011)

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública/Instituto Nacional de Administração (2007)

Pós-graduação em Gestão das Artes/Centro Cultural de Belém/Universidade de Columbia (1998)

Curso “Museus e Património na Sociedade de Informação”/Fundação Gomes Teixeira (1996)

Curso de Formação de Funcionários Internacionais/Universidade Técnica de Lisboa (1987)

International Summer Course on National Security/Christian Albrecht University, Kiel, Germany (1986)

Percurso profissional:

Museu Nacional dos Coches/Técnica Superior (desde 2014)

Gabinete do secretário de estado da cultura do XIX governo constitucional/Técnica Especialista (2012-2014)

Direção-Geral do Património Cultural/Chefe da Divisão de Museus e Credenciação (2012)

Direção-Geral do Património Cultural/Assessora do Gabinete da Direção (2012)

Instituto dos Museus e da Conservação/Assessora do Gabinete da Direção (2009-2012)

Instituto Camões/Técnica Superior em regime de requisição (2008)

Instituto dos Museus e da Conservação/Assessora do Gabinete da Direção (2007-2008)

Instituto Português de Museus/Chefe da Divisão de Lojas de Museus (2005-2007)

Instituto Português de Museus/Direção de Serviços de Inventário/Técnica Superior (1997-2004)

Museu Nacional do Traje/Inventário do Bens Culturais Móveis/Técnica Superior (1995-1997)

Cornell University Library, Ithaca, NY, U. S. A./Técnica de Conservação de Papel (1994)

Herbert F. Johnson Museum of Art, Ithaca, NY, U. S. A./Técnica de Gestão de Coleções (1993)

Joe and Emily Lowe Art Gallery, School of Art and Design Syracuse, NY, U. S. A./Assistente (1992-1993)

Ensino secundário, Lisboa e Funchal/Professora de História, (1986-1990)

209708501

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 8629/2016

Em reunião do Conselho Diretivo de 24 de setembro de 2015, foi deliberado abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar para a Área Científica de Meteorologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao desenvolvimento de modelos numéricos de suporte à previsão meteorológica destinada à aviação civil e desenvolvimento e implementação de técnicas de assimilação em modelos meteorológicos de muito alta resolução, no quadro do programa METP, Meteorologia Aeronáutica, financiado pelo EUROCONTROL, que se enquadra no âmbito da missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa.

1 — Em conformidade com o Despacho n.º 1089/2016, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 15/2016, Série II de 2016-01-22, e com a Declaração de Retificação n.º 603/2016, de 8 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 110/2016, Série II de 2016-06-08, o júri do concurso tem a seguinte composição:

1.1 — Presidente:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

1.2 — Vogais:

Prof. Doutor Alfredo Moreira Caseiro Rocha, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutora Fátima Filomena Guedes Abrantes, Investigadora Principal com Agregação do IPMA.

Prof. Doutor Carlos do Carmo de Portugal e Castro da Camara, Professor Associado da Universidade de Lisboa.

2 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes: Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

3 — O local de trabalho situa-se na Sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

4 — O vencimento é o fixado para a categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondente ao escalão 1, índice 195.

5 — Ao concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e que sejam titulares do grau de doutor em Física, Meteorologia ou área científica afim. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.1 — Consideram-se requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e requisitos especiais os definidos no n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

6 — O método de seleção é o da avaliação curricular, que, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

7 — Critérios de avaliação em mérito absoluto: Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o presente aviso, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de um currículo global que o júri considere revestir mérito científico compatível com a área científica e o nível para que foi aberto o concurso.

8 — Critérios de avaliação em mérito relativo: Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, sendo considerados os seguintes parâmetros, de forma aditiva, ponderados numa escala de 0 a 20 valores e discriminados às décimas. Todos os valores descritos nos pontos seguintes correspondem a médias anuais determinadas para o período entre a obtenção do doutoramento e a data de publicação deste aviso.

8.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico (0.0 a 12.0 valores)

a) Publicações científicas indexadas internacionalmente, cientificamente relevantes para o objeto do concurso, considerando o seu número, a ordenação dos autores, o fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores. Os indicadores a utilizar serão (1) publicações científicas indexadas em autoria ou coautoria; (2) publicações científicas indexadas como primeiro autor; (3) citações. (0.0 a 8.0 valores);

b) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento competitivo, dando atenção à relevância científica para o objeto deste concurso, ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações ou de ações de transferência de tecnologia. Os indicadores a utilizar serão (1) número de projetos e montante do financiamento obtido na qualidade de coordenador, no caso de programas de financiamento competitivo avaliados positivamente; (2) número de projetos e montante do financiamento obtido na qualidade de investigador associado, no caso de programas de financiamento competitivo. (0.0 a 2.0 valores);

c) Integração na comunidade internacional de investigação científica. Os indicadores a utilizar serão: (1) número de participações como orador convidado em conferências internacionais; (2) número de participações como avaliador de publicações em revistas internacionais; (3) número de participações como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas. (0.0 a 2.0 valores)

8.2 — Experiência e formação profissional (0.0 a 4.0 valores).

a) Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional. O indicador a utilizar será (1) número de estudos, pareceres e participações em comissões técnico-científicas especializadas, relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 3.0 valores),

b) Realização de trabalho técnico, consultoria ou ações de formação em meio empresarial. O indicador a utilizar será (1) número de trabalhos técnicos, consultorias, ou ações de formação em meio empresarial relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 1.0 valores).

8.3 — Contribuição em atividades de orientação científica (0.0 a 3.0 valores).

a) Orientação ou co-orientação de Doutoramentos. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Doutoramentos na área científica em que é aberto o concurso (0.0 a 2.0 valores);

b) Orientação ou co-orientação de dissertações de Mestrado ou Licenciatura. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Mestrado ou Licenciatura na área científica em que é aberto o concurso (0.0 a 1.0 valor);

8.4 — Participação em órgãos de gestão e prestação serviço à comunidade. (0.0 a 2.0 valores).

a) Participação em órgãos de gestão de instituições de ciência, tecnologia ou ensino superior. O indicador a utilizar será (1) número de organizações nas quais o candidato exerceu funções unipessoais de gestão de instituições de ciência, tecnologia ou ensino superior (0.0 a 1.0 valor);

b) Ações de disseminação de conhecimento científico, técnico ou cultural. O indicador a utilizar será (1) número de ações de disseminação de conhecimento científico, técnico ou cultural (0.0 a 1.0 valor).

9 — O sistema de classificação final dos candidatos é o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na nova redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

9.1 — O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir. Cada membro do júri apresenta um documento escrito, que fará parte integrante da ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz de acordo com os critérios definidos no ponto 7 deste Aviso. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

9.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiverem votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, selecionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do IPMA, I. P., dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

10.2 — Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no ponto 5 para admissão a este concurso, ou declaração de honra com idêntico teor, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

d) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens de seriação definidos no ponto 8 deste aviso.

10.3 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de e-mail candidaturas@ipma.pt, presencialmente na Rua C, Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio deverá ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso,

o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*.

10.4 — Requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do IPMA, para que seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que se encontra aberto concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto concurso.

11 — Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Edifício Sede do IPMA, I. P., Rua C — Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do IPMA, I. P., sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

14 — A apreciação identificada no ponto anterior deste aviso pode ser completada por entrevista, sempre que o júri assim o decida relativamente a todos os candidatos.

14.1 — A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currícula dos candidatos.

15 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 23/06/2016.

24 de junho de 2016. — O Presidente, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

209704387

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 85/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, NIPC 500 999 210, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209706063

Declaração n.º 86/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Atlético Clube de Sismaria, NIPC 501 219 471, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha

sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209706088

Declaração n.º 87/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Clube de Tênis de Montemor-o-Novo, NIPC 501 685 448, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209706111

Declaração n.º 88/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Sport Clube do Porto, NIPC 500 843 074, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209706128

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Barrancos

Aviso n.º 8630/2016

Conforme despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, encarrega o Senhor Delegado Regional de Educação do Alentejo mandar publicar a homologação das Nomeações e Transferências de Quadro referentes ao ano letivo 2005/2006 dos docentes abaixo discriminados:

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica:

Alexandra Maria Tovar Proença Porto
Armando Manuel Matos Esteves
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves
Mónica Marisa Ávila Marçal

Transferências de Quadro de Escola:

Maria da Purificação Carvalho Pica Fialho de Almeida
Maria José Fialho Silva
Maria Virgínia da Conceição Gomes Fialho

Transferência de Quadro de Zona Pedagógica

Maria da Conceição Simões Garcia Cardoso

1 de julho de 2016. — O Diretor, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.
209702945